



Processo nº TC 016.838/2009-6  
Interessado: Cairo Alberto de Freitas

## DESPACHO

Considerando o recurso apresentado (peça 207), e nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex/GO nº 01/2017, publicada no BTCU nº 03/2017, de 06/02/2017, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, enviem-se os autos à SERUR, para as devidas providências, nos termos do inciso I do artigo 49 da Resolução nº 259, de 07/05/2014.

2. Oportunamente, após o exame de admissibilidade do recurso de peça 207, e considerando a delegação de competência conferida mediante art. 4º, inciso IV da Portaria-Secex/GO nº 1, de 26/01/2017, publicada no BTCU nº 03, de 06/02/2017, os presentes autos devem ser enviados ao MP/TCU, e posteriormente ao gabinete do relator, Exmº. Sr. Ministro AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, com proposta de ser expedida quitação aos Srs. Cairo Alberto de Freitas, CPF 216.542.981-15, e Antônio Durval de Oliveira Borges, CPF 194.347.401-00, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 218 do RI/TCU, tendo em vista que, nos termos do subitem 9.4 do Acórdão 3007/2016-TCU-Plenário (peça 148), trata-se de débito solidário e somente foi dada a quitação a Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A., conforme Acórdão 180/2017-TCU-Plenário (peça 183).

Secex-GO, 31 de março de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela  
Assessora